



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## EDITAL Nº 3/2021

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS MUSICAIS DESTINADOS AO “29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021”

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente credenciamento de projetos musicais para a edição online do 29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seu Regulamento e anexos.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar e habilitar projetos musicais que irão compor a programação artística do 29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021, que ocorrerá no período entre os dias 14 a 30 de maio com apresentações online, as quais serão disponibilizadas no Portal Cultura Online no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

1.2 Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, em virtude das ações de combate à pandemia de Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia e valorizar a produção artística do município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural indaiatubana, incentivando a sustentabilidade de artistas locais;

1.3 Estimular os diversos elos da cadeia produtiva da música, no gênero popular ou erudito, estimulando e popularizando a música de forma geral, com vistas ao desenvolvimento e à divulgação do trabalho produzido por músicos e grupos musicais da cidade de Indaiatuba-SP, com repertório autoral ou não;

1.4 Direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

1.5 Aprimorar e desenvolver a cultura musical, promovendo um intercâmbio artístico-cultural, altamente gratificante a todos os elementos geradores da Cultura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1 Cada proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá concorrer, relacionado ou associado, somente em 1 (um) projeto;
- 2.2 Somente será permitida a habilitação e participação de interessados residentes e domiciliados no município de Indaiatuba-SP;
- 2.3 São vedadas as inscrições de projetos que tenham recebido ou que venham a receber recursos advindos de quaisquer tipos de subvenções e/ou convênios celebrados com esferas do Poder Público, bem como de Contratos de Gestão de Organizações Sociais vinculadas a esta Secretaria;
- 2.4 Para a habilitação dos projetos será considerado o cumprimento das exigências documentais do presente Chamamento, conforme item 3.

### 3. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Formulário de Inscrição, disponível em link específico no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, [www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/maio-musical/](http://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/concursos/maio-musical/) devidamente preenchido
- 3.2 Descrever em campo específico do formulário um breve release do projeto;
- 3.3 Descrever em campo específico do formulário um breve histórico da carreira do proponente;
- 3.4 Relacionar em campo específico do formulário a lista de músicos participantes com nome completo, data de nascimento e número do CPF;
- 3.5 Anexar em campo específico do formulário um vídeo gravado em modo paisagem (horizontalmente) com duração máxima de 3 minutos. O vídeo precisa estar audível e com qualidade mínima de nitidez;
- 3.6 Anexar em campo específico o repertório, incluindo títulos e autores das composições. A duração do espetáculo deverá ter entre 45 minutos e 1 (uma) hora;
- 3.7 Anexar em campo específico o rider técnico e/ou mapa de palco, em formato “.pdf”;
- 3.8 Anexar em campo específico uma imagem em alta resolução, no formato “.jpeg” com, no máximo, 5mb de tamanho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.9 Para cada pessoa física, relacionada ou associada a referida pessoa jurídica inscrita, comprovadamente domiciliada no município, independente da função que exerça, deverá inserir link de pasta compartilhada em nuvem o(s) comprovante(s) de residência no município;

3.10 Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada de autorização de um dos pais ou responsável legal. A autorização deverá ser preenchida, assinada, fotografada ou "escaneada" e anexada no formato ".pdf" ou ".jpeg" em campo específico do formulário de inscrições. O modelo de autorização para menores está no Anexo I do presente edital;

3.11 Não serão aceitas fichas de inscrição com dados incompletos e/ou que não contiverem os documentos e materiais solicitados;

3.12 Todo o material entregue não será devolvido, sob qualquer hipótese, pois o mesmo pertencerá ao acervo histórico da Prefeitura de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Cultura.

4.13 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

### **4. DAS DEFINIÇÕES**

4.1 Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pela atividade música, as interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições acontecerão a partir das 12h, horário de Brasília, do dia 15 de abril até às 23h59m59seg, horário de Brasília, do dia 29 de abril de 2021.

5.2 Serão selecionados até 30 projetos musicais divididos da seguinte forma: projetos na categoria solo, projetos na categoria duo, projetos na categoria trio, projetos na categoria quarteto, projetos na categoria banda/grupo com mais de 04 integrantes.

5.3 Poderão participar do presente Edital de Seleção:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, sediada regularmente no município de Indaiatuba e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural;

5.3.2 Cada pessoa física ou jurídica, poderá participar da inscrição de apenas um projeto;

5.3.2.1 Cada pessoa física, relacionada ou associada a referida pessoa jurídica inscrita, comprovadamente residente no município, independente da função que exerça, poderá participar da inscrição de apenas um projeto;

### 6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 3;

6.2. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a solicitação de complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de habilitação.

### 7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos serão selecionados mediante avaliação e decisão de uma Comissão indicada pela Secretaria Municipal de Cultura;

7.2. Os projetos apresentados serão avaliados e a habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar a apresentação;

7.3 Os critérios considerados para seleção serão: qualidade artística cultural, impacto cultural para o município, factibilidade, a técnica e a originalidade apresentada nos vídeos;

7.4 A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade artística e cultural	Serão avaliados o vídeo, release e repertório do projeto enviado	0 a 5 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 5 pontos
Factibilidade	Coerência da proposta	0 a 5 pontos
Técnica	Qualidade técnica do Proponente ao realizar a proposta.	0 a 5 pontos
Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta em relação ao formato de veiculação.	0 a 5 pontos

7.5 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento a partir do momento de envio e confirmação de inscrição através do formulário de inscrição.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

8.1 A documentação apresentada será conferida e a lista dos PROJETOS HABILITADOS será publicada no site e Imprensa Oficial do Município no dia 04 de maio de 2021.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2 O valor a ser pago pela realização das atividades é bruto e está sujeito aos tributos previstos em lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

9.3 O valor máximo do cachê artístico a ser pago por apresentação para os projetos habilitados e selecionados neste Edital, de acordo com o número de integrantes inscritos em cada projeto, seguirá a seguinte classificação:

- a) Para projetos da categoria SOLO: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**
- b) Para projetos da categoria DUO/DUPLA: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
- c) Para projetos da categoria TRIO: **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);**
- d) Para projetos da categoria QUARTETO: **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- e) Para projetos da categoria de grupos com mais de 4 integrantes (BANDA): **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);**

### **10. DAS APRESENTAÇÕES**

10.1 As apresentações dos projetos habilitados serão registradas em estúdio no formato presencial e disponibilizadas por tempo indeterminado à população no portal Cultura Online, no Youtube, Instagram, Facebook e no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

10.2 A gravação das apresentações será agendada com antecedência junto ao artista e/ou grupo selecionado de acordo com o quadro de disponibilidades de horário do estúdio de gravação;

10.3 O processo de produção das gravações seguirá rigorosamente os protocolos de segurança sanitária para proteção e restrição de aglomeração em virtude da pandemia Covid-19;

10.4 O artista/grupo selecionado terá até 2 horas para montagem, passagem de som e gravação do material contando a partir do horário agendado previamente. Os atrasos e não comparecimentos estarão sujeitos às punições de caráter financeiros de acordo com diretrizes apontadas no item 13;

10.5 O produto final deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

### **11. DA CONTRAPARTIDA**

11.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de conteúdo online e de domínio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

público, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes, a democratização de acesso às atividades culturais viabilizadas a partir deste Chamamento e seu Regulamento.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

12.2 A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas apresentações selecionadas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA/SELECIONADA, das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação podendo haver rescisão contratual;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato caso ocorra execução de serviço com padrão/qualidade inferior ao constante do projeto;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- d) O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitado, previamente, o direito de defesa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- e) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;
- f) Garantido o direito de defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA apenada. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução;
- g) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à PREFEITURA.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

14.2 O projeto deve ser realizado atendendo todas às características definidas por ocasião da inscrição;

14.3 Os projetos habilitados convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;

14.4 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Secretaria Municipal da Cultura excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## Anexo I

### **REGULAMENTO – CHAMAMENTO PROJETOS MÚSICAIS 29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021, EDIÇÃO ONLINE**

1. O material encaminhado não será devolvido, sob qualquer hipótese;
2. Não serão analisados projetos cuja documentação estiver incompleta ou o vídeo estiver sem qualidades mínimas de áudio e imagem;
3. O preenchimento do formulário e envio correto dos materiais solicitados são de responsabilidade do proponente;
4. A guarda dos equipamentos e/ou instrumentos no local dos espetáculos será de responsabilidade dos artistas;
5. Será de responsabilidade de cada Artista/Banda/Grupo providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo;
6. Os grupos selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;
7. Quando da definição da programação do 29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021 edição online, a Secretaria Municipal de Cultura fará contato com os proponentes dos projetos informando a data e horário das gravações dos espetáculos. Não será feita modificação ou alteração na programação informada pela Secretaria visando a contratação, sendo que o artista / grupo poderá desistir da participação se julgar que a proposta e a data definida não atende às suas expectativas. A desistência deverá ser formalizada mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: [cultura@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:cultura@indaiatuba.sp.gov.br). No entanto, a aceitação da participação subentende a concordância das regras estabelecidas pelo Chamamento Público e o presente Regulamento.
8. Os artistas deverão chegar com 60 minutos de antecedência do horário definido para a gravação do espetáculo;
9. Serão definidas reuniões através de videoconferências para tratar dos projetos e suas particularidades. Os artistas selecionados inseridos na programação serão comunicados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

por telefone e/ou e-mail informando o dia e o horário da reunião. As participações nessas reuniões são obrigatórias, e todos os artistas deverão estar representados;

10. Após a realização do espetáculo, o proponente deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: carlos.machado@indaiatuba.sp.gov.br;
11. O pagamento será efetuado somente através de depósito bancário em conta corrente jurídica vinculada à empresa, portanto, os dados bancários e o número da nota de empenho deverão constar na Nota Fiscal;

Os dados para o preenchimento da nota são:

Razão Social - Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Av: Engº Fábio R. Barnabé, nº 2800,

Jardim Esplanada II - CEP

CNPJ - 44.733.608/0001-09

Secretaria Municipal de Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## Anexo II

### 29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021

### AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

O abaixo-assinado, pai, mãe ou responsável, pelo menor \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e portador do R.G. \_\_\_\_\_, autoriza a sua participação no 29º MAIO MUSICAL VIRTUAL 2021.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Indaiatuba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.